

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0012/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 18201.007871/2025.10**, Parecer Técnico **Nº 317/2025** **FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o PARECER 1207/2025 FEMARH/PRES/CI**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-01**, ao Empreendedor:

NOME: BRUNO HENRIQUE BASTOS DA SILVA

CPF/CNPJ: 702.909.591-01

ENDEREÇO: BR 174, VICINAL 40 KM 17, GLEBA NOVO PARAÍSO

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

ATIVIDADE: MANEJO SUSTENTAVEL DE FLORESTAS NATIVAS

ÁREA AUTORIZADA: 256,668 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SUCUPIRA, BR 174, VICINAL 40 KM 17,
GLEBA NOVO PARAÍSO**

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 22/10/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 22/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
22/10/2025 às 09:56

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
23/10/2025 às 08:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=261fa> informando o seguinte código verificador: **261fa**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser informada previamente a FEMARH, sob a pena de invalidação desta Licença;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização e atividade aqui descritas, devendo o interessado requerer a FEMARH nova licença quando houver mudança em qualquer um desses itens;
5. A atividade de Manejo Florestal Sustentável no Estado de Roraima está regulamentada pela Lei nº986, de 22 de janeiro de 2015 e suas alterações;
6. Esta Licença Prévia equivale a Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – APAT;
7. A APAT não permite o início das atividades de manejo, não autoriza a colheita florestal e nem faz prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária, autorização de desmatamento ou obtenção de financiamento junto a instituições de crédito públicas ou privadas;
8. Com a APAT, admite-se apenas a construção do ramal de acesso e infraestrutura de apoio para realização do Inventário Florestal, não havendo autorização para a colheita florestal;
9. A APAT terá a validade de 24 meses para fins de solicitação de análise técnica do Plano de Manejo Florestal, NÃO cabendo renovação, conforme a Instrução Normativa da FEMARH N.º05, de 17 de julho de 2016;
10. A desobediência das normas impostas pela legislação vigente estará sujeita as sanções penais, administrativas e cíveis estabelecidas pelas Leis nº 986/15 e nº 9.605/98.

Latitude: 1° 7'12.87"N Longitude: 60°31'9.16"O

OBSERVAÇÕES

R\$ 0,00 (isento pela Lei nº986/2015)

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.007871/2025.10** Parecer Técnico Nº:
317/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o
PARECER 1207/2025 FEMARH/PRES/CI



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
22/10/2025 às 09:56
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
23/10/2025 às 08:09
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=261fa> informando o seguinte código
verificador: **261fa**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabiana de Sousa Lins - RR20240165361



femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
22/10/2025 às 09:56

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
23/10/2025 às 08:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=261fa> informando o seguinte código
verificador: **261fa**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459